

## Nota técnica de esclarecimento à imprensa sobre a inserção de DIU e o caso da mulher grávida

A inserção do Dispositivo Intrauterino, o DIU, dentro da consulta de enfermagem, deve ser garantida como direito de todas as mulheres. A inserção do DIU não é ato privativo do médico, tampouco do médico ginecologista. O procedimento requer um profissional de saúde devidamente habilitado e treinado.

O Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), o Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (Coren-AL), a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Nota Técnica do Ministério da Saúde reconhecem o papel legal do Enfermeiro como um profissional da equipe de saúde com habilidades e competência para atuação no campo da saúde sexual e reprodutiva.

Por isto, essas instituições afirmam, de modo abrangente, que profissionais de saúde treinados e capacitados podem realizar tal procedimento. Estudos científicos internacionais comprovam que a inserção de DIU pode ser executada, com o mesmo nível de habilidade, por enfermeiro. Isso sugere que a mudança ou a ampliação da competência legal do enfermeiro neste caso, para a disponibilização/inserção do DIU – pode ser uma intervenção eficaz e segura para aumentar o acesso aos métodos contraceptivos.

Essa competência já foi reconhecida pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), no PARECER 358/2009 e 17/2010/COFEN/CTLN. O enfermeiro está apto a realizar consulta clínica, a prescrever e inserir DIU, como ações de intraconsultas. Autores relatam evidências sobre a eficácia e a segurança da disponibilização de contraceptivos por meio de *Task Shifting*, pois os resultados de estudos sobre a inserção do DIU por enfermeiros e obstetrites sugerem haver pouca ou nenhuma diferença em comparação com o desempenho de médicos.

Há estudos corroborando que para a inserção regular de DIU, o desempenho dos enfermeiros treinados é similar ao de médicos treinados. A segurança, os riscos e a boa performance para colocação de o DIU são as mesmas para qualquer profissional que está

sujeito as intercorrências, independente da categoria profissional que realiza o procedimento.

Estamos cientes do caso da paciente que afirma ter inserido o DIU grávida, no município de Penedo. Podemos afirmar que todas as medidas foram tomadas durante a consulta com assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido pela usuária, onde foram expostos todos os benefícios e riscos do procedimento, entre eles, os riscos da inserção no caso de gravidez em evolução.

Seguimos os critérios de elegibilidade do método e as recomendações da OMS, onde a mesma afirma não haver necessidades de exames de ultrassonografia, colpocitologia, hemograma e outros exames antes da inserção do DIU. Salvo em algumas exceções no caso de dúvidas.

Estes exames, quando realizados, não aumentam a segurança do procedimento, ou seja, não há nenhum benefício de realizar esses exames antes de se colocar um DIU para reduzir possíveis complicações. Recomenda-se uma anamnese e exame ginecológico completo (especular e toque bimanual) antes da inserção do DIU. Com este cuidado, podemos observar o conteúdo vaginal, posição e volume uterino.

Todos os profissionais de saúde devem ter a responsabilidade de empoderar a mulher dos seus direitos sexuais e reprodutivos. Todas as mulheres devem ter oportunidade de conhecer todos os métodos e de optarem pelo método de escolha conforme seu desejo e cabe ao profissional de saúde atender e oferecer estas demandas.

No Estado de Alagoas nos últimos anos foram inseridos 0, 5, 16, 105 registros de colocação de DIU em 2015, 2016, 2017 e 2018, respectivamente, de acordo com o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA). Identificamos uma alta demanda das usuárias com lista de espera, um número que giram em torno de 400 usuárias. Sabemos que a inserção do DIU pelo enfermeiro é uma intervenção eficaz, reduz barreiras, amplia o acesso e reduz as desigualdades. Entendendo que a comunidade precisa deste dispositivo para garantir seus direitos à saúde, de maneira integral. O Estado foi selecionado para ser pioneiro no projeto de capacitação em parceria com Coren Alagoas e o Cofen, tendo em vista os altos índices de gestação indesejada e da mortalidade materno e neonatal.

Diante disso estamos cientes do ocorrido, estamos monitorando e prestando todo apoio as demandas do casal. A senhora está sendo monitorada por equipe

multiprofissional de saúde; o município de Penedo apresenta estruturas no campo da saúde das mulheres que garantem uma assistência humanizada em diversos seguimento de saúde, inclusive para o monitoramento da pré-natal qualificado e seguro; Conta com profissionais de saúde qualificados e uma infraestrutura adequada. As principais complicações ocasionadas pela gestação com DIU são: Abortos, prematuridade, sangramento vaginal e descolamento de placenta. A via de parto preferível no caso da gestação com DIU e o parto vaginal, salvo em casos raros de complicações.

Por esta razão, reforçamos o direito das mulheres em optarem pela inserção do DIU com Cobre TCu 380A e que a Enfermagem Alagoana e Brasileira está legalmente habilitada para assumir o compromisso público de garantir o acesso às mulheres e homens ao Planejamento Reprodutivo e Sexual através da Consulta de Enfermagem Ginecológica com ênfase na de inserção do DIU com Cobre TCu 380A.

Conselho Regional de Enfermagem

Conselho Federal de Enfermagem